



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1801, DE 23 DE JULHO DE 1.969:

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUÇO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um Crédito Especial - de NC\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a custear o pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 7.485, de 29 de maio de 1.969, e destinado a construção pelo Estado, de um Centro Educacional no bairro do Mogi Moderno.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar "Operações de Crédito", mediante o pagamento de juros de lei.

Artigo 3º - Ultimada a expropriação mencionada no artigo, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Estado, devendo constar da respectiva escritura, o prazo de 3 (três) anos para a construção do Centro Educacional, prazo que não cumprido importará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de julho de 1.969, 4082 da Fundação da Cidade de Mogi - Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal.

Continua:->



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1801/69/FLS.2.

PROF. ARGÊU BATALHA,
Assessor Técnico,
resp. p/Exp. da
Sec. de Administração.

HELI MARQUES,
Oficial de Gabinete,
resp. p/Exp. da
Sec. de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.